



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4829

SECRETARIA: Municipal da Saúde

DEPARTAMENTO:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concentradores de oxigênio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concentradores de oxigênio.

A contratação é necessária para atender a demanda de paciente que necessitam de oxigenioterapia domiciliar prolongada, que anteriormente era suprida pelo Estado, mas que em virtude da CIB 397/10 passou a ser responsabilidade do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, pois era uma demanda do Estado e esta foi repassada ao município sem prévio aviso, não estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de concentradores de oxigênio têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por mediana, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aluguel de concentrador de oxigênio. Até 20 concentradores/mês.

Os concentradores deverão atender aos seguintes critérios técnicos:

- Fluxo de até 5,0 L/min;
- Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão de 87%;
- O equipamento deverá possuir rodízios facilitando sua movimentação;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Dispositivo para controle de fluxo em incrementos iguais ou menores que 0,5 L por minuto;
 - Possuir filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;
 - Sistema de alarmes para indicação de defeitos ou intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, concentração de O₂ fora dos parâmetros;
 - Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 220V ou de acordo com a instalação elétrica da residência do paciente.
 - Cilindro reserva de oxigênio: Os cilindros reserva deverão atender aos seguintes critérios: pureza mínima de 99%, devendo a empresa declarar essa pureza; deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo do fornecedor a responsabilidade pela manutenção dos mesmos, caso for constatado vazamento de oxigênio em virtude do mau estado das conexões fornecidas, a empresa deverá trocar as mesmas, sem custo; deverão ser entregues pelo fornecedor cilindros lacrados e inviolados conforme legislação vigente; deverá ser fornecido junto do cilindro reserva a base para o cilindro, para todos os pacientes.
 - A empresa ficará responsável pela avaliação das condições técnicas para a instalação do equipamento na residência do paciente, no momento da solicitação;
 - A empresa ficará responsável pela instalação dos concentradores e do cilindro reserva de oxigênio nos domicílios dos pacientes, bem como a reposição do cilindro sempre que solicitado.
- Obs.: A reposição dos cilindros reservas deverá ser feita pela empresa, no limite de até 01 (um) cilindro por mês.
- A empresa fará a instalação do(s) equipamento(s) no domicílio do paciente, no prazo determinado em contrato.
 - A empresa deverá orientar o paciente e / ou responsável, quanto a utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer material instrucional impresso, no momento da instalação do equipamento.
 - A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar;
 - A manutenção preventiva dos concentradores de oxigênio deverá ser realizada mensalmente, por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os concertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros: fluxo do gás produzido pelos equipamentos; registro de horímetro; níveis de pressão; funcionamento dos alarmes; acessórios e descartáveis, tais como filtros internos e externos, cateteres nasais, óculos nasais e/ou cateter transtraqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras, cabos, etc; nível de oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número atual de pacientes que fazem uso de concentrador de oxigênio e a projeção de entrantes no serviço, visto a escala dos últimos anos. Tendo em vista que o uso dos concentradores é prolongado e que o quantitativo é mensal e não cumulativo, faz-se necessária a quantidade informada, para que todos os munícipes que tiverem critério de inclusão previsto em protocolo sejam atendidos. A média de uso, conforme pacientes que atualmente estão sendo atendidos, é de 4 anos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de concentradores de oxigênio para locação, instalação e manutenção.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores de serviços: Airliquide, Airmed e Lumiar. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concentradores de oxigênio. Quem realizou a pesquisa e encaminhou os pedidos de orçamento foram as servidoras Priscila Bressan e Simone Ongaratto. A busca foi realizada no Licitacon, tendo sido utilizado o processo de compra de Bento Gonçalves como fonte de consulta, além de buscas de empresas especializadas na internet. As empresas acima identificadas, foram as que retornaram com os orçamentos solicitados. Utilizou-se a mediana como forma de definição de valores, tendo em vista os orçamentos recebidos, que apresentaram oscilação, sendo prudente optar pela mediana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$127.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal 14.133".

Considerando os 03 (três) orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIANA dos orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 127.200,00 por refletir o valor central pesquisado considerado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA/ MEDIANA
01	Aluguel de concentrador de oxigênio.* Os concentradores deverão atender aos seguintes critérios técnicos: • Fluxo de até 5,0 L/min; • Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão de 87%; • O equipamento deverá possuir rodízios facilitando sua movimentação; • Dispositivo para controle de fluxo em incrementos iguais ou menores que 0,5 L por minuto; • Possuir filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; • Sistema de alarmes para indicação de defeitos ou intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, concentração de O₂ fora dos parâmetros; • Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas	R\$ 530,00	R\$ 497,00	R\$ 690,00	R\$ 530,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	unidades para rede de 220V ou de acordo com a instalação elétrica da residência do paciente.				
--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de concentradores de oxigênio, conforme as seguintes especificações/condições:

Os concentradores deverão atender aos seguintes critérios técnicos:

- Fluxo de até 5,0 L/min;
- Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão de 87%;
- O equipamento deverá possuir rodízios facilitando sua movimentação;
- Dispositivo para controle de fluxo em incrementos iguais ou menores que 0,5 L por minuto;
- Possuir filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;
- Sistema de alarmes para indicação de defeitos ou intercorrências, como queda de pressão, falha de energia elétrica, concentração de O₂ fora dos parâmetros;
- Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede de 220V ou de acordo com a instalação elétrica da residência do paciente.
- Cilindro reserva de oxigênio: Os cilindros reserva deverão atender aos seguintes critérios: pureza mínima de 99%, devendo a empresa declarar essa pureza; deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo do fornecedor a responsabilidade pela manutenção dos mesmos, caso for constatado vazamento de oxigênio em virtude do mau estado das conexões fornecidas, a empresa deverá trocar as mesmas, sem custo; deverão ser entregues pelo fornecedor cilindros lacrados e inviolados conforme legislação vigente; deverá ser fornecido junto do cilindro reserva a base para o cilindro, para todos os pacientes.
- A empresa ficará responsável pela avaliação das condições técnicas para a instalação do equipamento na residência do paciente, no momento da solicitação;
- A empresa ficará responsável pela instalação dos concentradores e do cilindro reserva de oxigênio nos domicílios dos pacientes, bem como a reposição do cilindro sempre que solicitado.

Obs.: A reposição dos cilindros reservas deverá ser feita pela empresa, no limite de até 01 (um) cilindro por mês.

- A empresa fará a instalação do(s) equipamento(s) no domicílio do paciente, no prazo determinado em contrato.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A empresa deverá orientar o paciente e / ou responsável, quanto a utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como fornecer material instrucional impresso, no momento da instalação do equipamento.
- A empresa ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados, de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária, incluindo peças e mão de obra, em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que outro tome o seu lugar;
- A manutenção preventiva dos concentradores de oxigênio deverá ser realizada mensalmente, por profissionais capacitados, com a finalidade de verificar os equipamentos e realizar os concertos e substituições necessárias com, no mínimo, os seguintes parâmetros: fluxo do gás produzido pelos equipamentos; registro de horímetro; níveis de pressão; funcionamento dos alarmes; acessórios e descartáveis, tais como filtros internos e externos, cateteres nasais, óculos nasais e/ou cateter transtraqueal, mangueiras, umidificadores, máscaras, cabos, etc; nível de oxigênio do cilindro, estado da válvula reguladora e do manômetro, bem como reposição do gás.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de concentradores de oxigênio se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a administração. A avaliação da forma de prestação escolhida foi a que melhor teve custo x benefício financeiro, tendo-se em vista que é uma solução completa e que não serão necessários serviços de manutenção adicionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Priscila Bressan como fiscal e Ernani Sauhtier como gestor.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

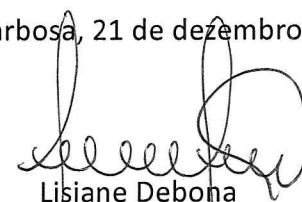
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 21 de dezembro de 2023.


Priscila Bressan
Farmacêutica


Lisiane Debona
Secretário Municipal da Saúde